



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS/15ª REGIÃO – AM

NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2020 - RESOLUÇÃO CFESS Nº 557/2009: Emissão de pareceres, laudos e opiniões técnicas conjunto entre assistentes sociais e outros profissionais

Autor: Comissão de Orientação e Fiscalização Profissional

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 15ª Região AM, no uso de suas atribuições legais, **previstas na Lei nº 8662/93**, é o órgão de representação da categoria profissional dos(as) Assistentes Sociais com área de jurisdição no Estado do Amazonas, Autarquia Federal Pública, fiscalizadora e disciplinadora da profissão, vem por meio deste, tecer **orientações acerca da Resolução do CFESS nº 557/2009**.

Tendo em vista o número expressivo de assinaturas conjuntas de assistentes sociais com profissionais de outras áreas em documentos que expressam suas opiniões técnicas, identificados pela fiscalização do CRESS nas visitas realizadas em instituições públicas e privadas, a Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) resolveu por emitir essa Orientação Técnica aos Assistentes Sociais de forma a orientá-los no cumprimento da Resolução CFESS nº 557/2009.

O Serviço Social é uma profissão que caminha para a interdisciplinaridade, abarcando em sua formação a interlocução com diversas disciplinas como Antropologia, Ciência Política, Filosofia, Sociologia, Psicologia e Direito.

Embora os/as Assistentes Sociais possuam potencialidades intrínsecas a sua formação para atuarem em equipes interdisciplinares, há que se reconhecer que muitos são os desafios para que o trabalho inter, multi, e transdisciplinar de fato aconteça.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS/15ª REGIÃO – AM

Sublinha-se que, ao atuar em equipes multiprofissionais, o/a assistente social deverá respeitar as normas e limites legais, técnicos e normativos das outras profissões, em conformidade com o que estabelece o Código de Ética do Assistente Social, regulamentado pela Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993.

Considerando que o/a assistente social é o profissional graduado em Serviço Social, com a habilitação para o exercício da profissão mediante inscrição junto ao Conselho Regional de Serviço Social, cujas competências e atribuições privativas estão previstas na Lei 8662/93, que outro profissional subscreva seu entendimento técnico em matéria de Serviço Social, mesmo considerando a atuação destes em equipe multiprofissional.

Nesse diapasão, ainda de acordo com a Resolução CFESS nº 557/2009, o/a Assistente Social, quando atuar em equipes multiprofissionais, deverá garantir a especificidade de sua área de atuação, destacando a sua área de conhecimento separadamente, delimitar o âmbito de sua atuação, seu objeto, instrumentos utilizados, análise social e outros componentes que devem estar contemplados na opinião técnica.

Ademais, o/a Assistente social não pode deixar obscuro seus conhecimentos, sua contribuição, não pode se deixar diminuir, ficar obscurecido diante dos outros profissionais, por certo que o diálogo só acontece quando com a afirmação da opinião técnica. Assim, a/o Assistente Social não deve deixar de emitir sua opinião técnica.

É evidente que o diálogo entre as equipes pode ser compartilhado, mas a opinião técnica é individual, não podendo dois profissionais de áreas diferentes assinar uma mesma opinião técnica, por sua vez, o/a Assistente Social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é pertinente a sua área de atuação e de suas atribuições privativas, para as quais está



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS/15ª REGIÃO – AM

habilitado pessoal e tecnicamente, assinando e identificando seu número de inscrição do Conselho Regional de Serviço Social.

O CRESS 15ª Região AM, permanece à disposição da categoria profissional, em especial as/os Assistentes Sociais que atuam na Política Pública de Assistência Social para o debate e aprofundamento acerca da emissão de laudos e pareceres em conjunto com outros profissionais, bem como à matéria do Serviço Social de forma geral.

Dra. Joselene Gomes de Souza

Assistente Social

CRESS 15ª Região AM: 2534

Conselheira Coordenadora da Comissão de Orientação e Fiscalização